



PARECER DO RELATOR

I – RELATÓRIO

Veio a estas Comissões o Projeto de Lei **Complementar nº 02/2022**, de autoria do Prefeito de Maratáizes, que objetiva revogar a Lei nº 2.211 de 02 de julho de 2021, que dispõe sobre denominação da "CMEI Jacarandá".

A proposição foi lida em Plenário, no dia 16 de Fevereiro de 2022, vindo as Comissões para análise e parecer, nos termos do art. 34 e Parágrafo Único do art. 39 do Regimento Interno, estando instruída com justificativa do autor e parecer jurídico pela legalidade e constitucionalidade da proposta.

É o relatório.

II- FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o Portal legislativo da Câmara Municipal de Maratáizes/ES, o Projeto de Lei nº 27/2021, que deu origem a Lei nº 2.111/2021, seguiu o rito de Lei Ordinária, nos termos do Regimento Interno. Todavia, inobstante a nomenclatura "Ordinária", a Lei recebeu a numeração de Lei Complementar, sendo evidente o vício formal do qual decorre a necessidade de sua revogação.





Quanto a competência, nota-se ela integra a esfera de autonomia do ente municipal, que o autoriza a legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber, além do que a proposição não atropela as competências legislativas privativas da União ou do Estado do Espírito Santo, conforme preconiza o art. 30¹ da Constituição Federal.

No que tange à iniciativa, a matéria deve seguir o rito da lei aprovada, no caso, o projeto 27/2021, que denomina o próprio público, tramitou e foi aprovada como lei ordinária, assim, inobstante a numeração equivocada como lei complementar, a presente proposição deverá seguir a Lei Ordinária, conforme sugestão de emenda.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____/2022

REVOGA A LEI Nº 2.211, de 02 de julho de 2021, QUE DENOMINOU “CMEI JACARANDÁ”.

O Prefeito do Município de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 2.211, de 02 de julho de 2021, que denominou a “CMEI JACARANDÁ” como “CMEI VALÉRIA GOMES ALMEIDA”

Art. 2º. Esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 06 de julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Marataízes/ES, de de 2022.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

¹ **Art. 30.** Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local; II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;





III - CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei, na forma da emenda ora proposta, que deve seguir o rito de Lei Ordinária, necessitando do voto da maioria absoluta dos membros da Câmara para sua aprovação, nos termos do art. 218 do Regimento interno.

É o parecer que ora submeto aos demais pares.

Sala das Comissões, em 21 de fevereiro de 2022.

Rogério Viana Alves
Relator

